



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
 Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 24 de Maio de 2021

Alfonso

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 3428 DE 18 DE MAIO DE 2021.

APROVADO

Em 24/06/2021

Alfonso
 Presidente da Câmara

Altera artigo da Lei Municipal nº 438/1993 que dispõe sobre os feriados municipais.

O **PREFEITO DE JACUTINGA**, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 438/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-Fica estabelecido feriado no território do Município de Jacutinga, no dia 1º de junho- Aniversário do Município.

Parágrafo único. Atendendo razões de interesse público, pode, o Chefe do Executivo, determinar, excepcionalmente, a realização do feriado previsto neste artigo em outra data, através de Decreto”.

Art. 2ºAs demais disposições da Lei Municipal nº 438/1993 permanecem inalteradas.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 3575/2021	19/05/2021

Roberta

Secretaria da Câmara

CARLOS ALBERTO BORDIN
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
 Data Supra.

Avelino Ricardo Menegaz
Avelino Ricardo Menegaz
 Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

RECEBIDO
EM 19/05/2021
Fm. Fernando V. de
AS 15:40

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresentamos o Projeto de Lei nº 3428/2021 que altera artigo da Lei Municipal nº 438/1993 que dispõe sobre os feriados municipais.

A alteração aqui proposta busca atender um antigo pleito da ACIPS/CDL junto à administração municipal, uma vez que dois dos feriados municipais até então previstos, eram comemorados no mês de junho, somando-se ao feriado nacional de "Corpus Christi", também recorrentemente comemorado em dias próximos aos feriados municipais, obstando o exercício das atividades empresariais e de prestação de serviços no Município.

Salientamos que as alterações aqui propostas de forma alguma buscam privilegiar ou dar maior importância à comemoração de uma data em detrimento de outra, sendo inclusive, de conhecimento notório que diversos municípios não realizam feriado nos dias de comemoração aniversário do Município ou data do padroeiro.

Assim, tratando-se de um feriado religioso, o dia 13 de junho – Dia de Santo Antônio Padroeiro do Município, optamos por oportunizar a comemoração da data como ponto facultativo, o que será proposto com a alteração da Lei Municipal n.º 2182/2013, que institui o ponto facultativo, também como forma de respeitar a pluralidade de crenças em nosso Município.

Destacamos também, que a medida se dá diante do enfrentamento da pandemia da COVID-19, a fim de possibilitar o funcionamento das atividades públicas, comerciais, industriais e de prestação de serviços, tendo em vista a necessidade de retomar, com todo o vigor possível, o desenvolvimento social e econômico de nosso município.

Trata-se de medida com o intuito de auxiliar na retomada do desenvolvimento econômico em nosso Município, pelo que contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores com a análise favorável da matéria, o que desde já agradecemos.

Atenciosamente;


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

REJEITADO

Em 18/06/2021

Presidente da Câmara

Processo nº 3597/21	Data 18/06/2021
------------------------	--------------------

Secretaria da Câmara

Exmo. Sr.,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Jacutinga/RS.

Os vereadores **SANDRA SOARES, ELENIR TORTELLI, GILNEI PALAVICINI E MAXIMINO LORENZETTI**, que esta subscrevem e que compõem a bancada da oposição, nos termos dos artigos 137 e 138 do Regimento Interno, propõem a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao **PROJETO DE LEI Nº 3428 de 18 de maio de 2021**, na forma que especifica, requerendo seja a mesma apresentada na ordem do dia.

Art. 1º - O art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 438/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam estabelecidos como feriado no território do Município de Jacutinga os dias 1º de junho - Aniversário do Município e 13 de junho – Padroeiro do Município.

§1º. Em razão da relevância histórica de ambas as datas e, considerando que a data de criação da Paróquia é mais antiga que a do Município, o feriado de aniversário do Município será comemorado de forma unificada no dia do Padroeiro do Município.

§2º. Considerando que as comemorações de aniversário do Município serão conjuntas com as do Padroeiro, no dia 1º de junho haverá expediente normal em todas as repartições públicas, bem como no comércio em geral, indústrias, prestadores de serviços e em todos os demais segmentos do Município.

Art. 2º - Os demais artigos do projeto de lei em epígrafe permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativas em Plenário.

Jacutinga/RS, 16 de junho de 2021.

Sandra Soares
Vereadora

Elenir Tortelli
Vereadora

Gilnei Palavicini
Vereador

Maximino Lorenzetti
Vereador

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 50/2021

Ao 21(vinte e um) dias do mês de junho de 2021(dois mil e vinte e um), às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Sandra Mari Soares é analisado o parecer da relatora Débora Nava Ogliari relativo ao Projeto de Lei nº 3428/2021, que Altera artigo da Lei Municipal nº 438/1993 que dispõe sobre os feriados municipais, juntamente com Emenda Modificativa. O parecer da relatora é favorável à tramitação da emenda e do projeto no que é acompanhada com o voto do vice-presidente Gerson Dias sendo portanto o parecer da comissão favorável à tramitação das matérias. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 18 de Junho de 2021.

Sandra Mari Soares
Presidente

Gerson Dias
Vice-Presidente

Débora Nava Ogliari
Relatora

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**